EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
(Processo Administrativo n° 16029/2026)

I. OBJETO *(No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.)*

Constitui-se objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de pessoa jurídica por meio de licitação visando prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE INSUMOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REMOÇÃO, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**

II. INÍCIO DA SESSÃO *(Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.licitanet.com.br/ e Diário Oficial.)*

DIA: **26/11/2026, às 11h**

III. ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br.

OBSERVAÇÃO: Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site acima.

IV. BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

V. PARTICIPAÇÃO: AMPLA

VI. UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VIII. MODO DE DISPUTA: ABERTO

IX. FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

X. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da vantajosidade para a Administração e desde que devidamente formalizada.

XI. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO POSSUI **CARÁTER SIGILOSO**, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS).

XII. VISITA TÉCNICA: (X) SIM ( ) NÃO **XIII. AMOSTRA**: ( ) SIM (X) NÃO **XIV. PROVA DE CONCEITO**: ( ) SIM (X) NÃO

XV. GARANTIA DE PROPOSTA: ( ) SIM (X) NÃO **XVI. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**: (X) SIM ( ) NÃO

DADOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
PREGOEIRA: Deisiane Chagas Caitano Lôbo **ATO DE NOMEAÇÃO:** Decreto Municipal n° 5.709/2026 de 22 de setembro de 2026.	**ENDEREÇO:** Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº - Aracuí, Lauro de Freitas - BA – CEP: 42.702-010. **CNPJ/MF**: 13.927.819/0001-40	
EMAIL: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br	**TEL.:** (71) 9 3618-0633	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**: Das 8h às 17h

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de LAURO DE FREITAS/BA, por meio da Superintendência de Contratação, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, realizará a licitação do objeto acima listado, na modalidade de Pregão Eletrônico.

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preço.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/ no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/fornecedorou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Consórcio:

3.5.1 **Será permitida**, na presente licitação, destinada à contratação de serviço comum, a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio neste pregão, nos termos do art. 15 da Lei nº14.133/2021, não havendo vedação devidamente justificada no presente edital.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.8. Instituições sem fins lucrativos (Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário);

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.10. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmentefinanciados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.12 Cooperativa:

3.6.12.1 - **Não será permitida**, na presente licitação, a participação de sociedades cooperativistas, uma vez que o escopo em pauta rege prestação de serviço de engenharia.
3.6.12.2 O conceito de cooperativa versa como arranjo profissional de mão de obra visando um bem comum, com coparticipação de todos os associados. Neste sentido, o escopo em pauta, visa contratação de prestação de serviços locação com fornecimento de equipamentos, maquinários e mão de obra qualificada. Não cabe contratação isolada desses insumos. A fragmentação do contrato acarretaria atrasos e descontinuidade ao objeto proposto.
3.6.12.3 No entanto, a empresa que assinar contrato com a Administração, poderá contratar cooperativas como mão de obra de apoio e também como subcontratada, desde que em atendimento ao subitem 4.4 do TR.

4. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

4.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (https://licitanet.com.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital.

4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (https://licitanet.com.br).

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1. Os (As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.5.1. Informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.5.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.6. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.6.1;

5.6.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema.

5.7. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

5.9. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A pregoeira classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Os lances formulados deverão indicar o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto nos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance/percentual de desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando–se a licitante às penalidades.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11.1, 6.11.2 e 6.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

8. DA REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

8.1. A Pregoeira solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie, em campo próprio por meio do sistema https://portal.licitanet.com.br/login , a sua Proposta de Preços Reformulada e Planilhas de Composição de Preços Unitários, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.

8.2. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 8.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s).

8.5. Em obediência ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 8.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pela Pregoeira, a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

8.6. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

8.7. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

8.8. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados deste edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

9.1. A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **ANEXO I** do Termo de Referência, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

9.1.1. Em uma via, em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
b) Preços unitários e global por item e preço global do lote ofertado;
c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.

9.2 Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.1 O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

9.2.2 Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, será verificado o atendimento das condições habilitarias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas em Edital.

9.3 Vistoria

9.3.1 As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados serviços e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias corridos antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

9.3.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

9.3.3 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

9.3.4 A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas pelo telefone (71)3190-6150, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**
Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador – Lauro de Freitas.

9.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.6 A comprovação do conhecimento das condições locais de execução poderá ocorrer mediante apresentação do Atestado de Vistoria Técnica ou, alternativamente, de Declaração Formal de Conhecimento das Condições Locais, assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme modelos constantes do Anexo II.

9.3.7 O documento correspondente deverá ser apresentado na fase de habilitação, na forma e no prazo estabelecidos no edital, não sendo obrigatória a realização de vistoria presencial.

9.3.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

10.2. Será desclassificada a proposta arrematante que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4. Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

10.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso a Pregoeira solicitará a apresentação dos documentos abaixo:

a) PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS;

b) COMPROVAÇÃO DE INSUMOS (NOTAS FISCAIS SIMILARES/ CONTRATOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE OPERACIONAL/LOGISTICO).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação da Pregoeira no sistema.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis subsequente ao da solicitação da Pregoeira no sistema.

11.3.1 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

11.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

11.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 16.7. deste edital.

11.7. Dos documentos que compõem a **habilitação**:

11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7.1.1 A participação será restrita a empresas regularmente constituídas ou registradas, inclusive empresários individuais, inscritas no CNPJ e com atividade compatível com o objeto. Não será admitida a participação de pessoa física na condição de profissional autônomo ou sem registro empresarial. Aplicam-se os documentos de habilitação jurídica previstos nos subitens seguintes, conforme a natureza da licitante.

11.7.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, admitida sua participação na condição de empresa registrada e inscrita no CNPJ;

11.7.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.7.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.2.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O licitante enquadrado como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em função do valor estimado para a presente contratação **NÃO** poderá auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006. (art 4°, §1° da Lei de Licitações n°14.133/21).

11.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.7.3.1 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando se tratar de pessoa física admitida à participação no certame, observadas as disposições normativas aplicáveis.

11.7.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3.3 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a situação financeira do licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.7.3.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada mediante apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar resultado superior a 1,00 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).
b) Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
c) Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

11.7.3.3.1.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3.3.1.2 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3.3.1.3 A documentação contábil deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao tipo societário e ao enquadramento tributário do licitante, inclusive quanto à obrigatoriedade de escrituração e transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), não sendo exigível a apresentação de documento cuja transmissão não seja legalmente obrigatória.

11.7.3.3.1.4 A critério da Administração, nas hipóteses de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada nos autos do processo licitatório.

11.7.3.4 Quando as características do objeto, a estrutura de custos e os riscos da contratação demonstrarem necessidade de disponibilidade de recursos financeiros para suportar a execução contratual antes do recebimento dos pagamentos da Administração, poderá ser exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou capital de giro mínimo, calculado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
I – O percentual ou valor mínimo exigido deverá ser definido mediante justificativa técnica específica, considerando os custos necessários à execução contratual, o cronograma de desembolsos e o período estimado de financiamento das atividades pelo contratado.
II – A exigência deverá ser proporcional ao objeto e devidamente fundamentada nos documentos preparatórios da contratação, observados os entendimentos do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 2.724/2025 – Plenário.

11.7.3.5 Poderá ser exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, conforme disposto no art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3.5.1 A Administração poderá exigir declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3.5.2 A definição e a aplicação dos critérios de qualificação econômico-financeira deverão observar a pertinência com o objeto licitado, a proporcionalidade e a justificativa técnica constante do processo administrativo, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira dos licitantes, conforme art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3.6 A exigência de patrimônio líquido mínimo, capital mínimo e Capital Circulante Líquido poderá ser estabelecida de forma cumulativa, quando juridicamente cabível e tecnicamente justificada, considerando as características, os custos, os riscos e as condições de execução da contratação.

11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.4.1 **Registro ou Inscrição**: comprovação de regularização da licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente, quando for o caso; da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação.

11.7.4.2 **Comprovação de capacidade técnico-operacional**: apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, ou seja, certificado de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão técnica para execução de serviços de características e complexidade equivalentes e desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

1) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços comuns de engenharia, constante em anexo IV do TR.

2) O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, comprovando experiência na execução de obras ou serviços comuns de engenharia, constante em anexo IV do TR.

3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

6) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.7.4.3 **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de obra ou serviço pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente emitido por entidade profissional competente, conforme disposto em quadro de relevância, anexo IV do TR.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11.7.4.4 **Comprovação de equipe técnica:** o licitante deverá comprovar que dispõe compromisso de equipe técnica mínima, com qualificação compatível, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

a) Equipe Técnica Mínima Compatível:

- 1. Engenheiro Eletricista;
- 1. Engenheiro Civil;
- 1. Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho.

a.1) Admite-se, para comprovação do compromisso profissional, uma das seguintes modalidades:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora do certame.

1) Será admitida a substituição dos profissionais indicados, por outros com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento e em conformidade com a resolução CONFEA n°1137 de 31/03/2023, para os profissionais vinculados ao CREA.

3) Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior constantes no anexo IV do TR.

11.7.4.5 **Instalações e Aparelhamento:** Apresentação de relação explicita das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.7.4.6 **Declaração de Conhecimento:** declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Disposto no item 4.3 e anexo II, do TR.

1) Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

11.7.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.7.5.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.7.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

11.7.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.7.5.4. Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de comprovação do cumprimento desta exigência, o licitante deverá apresentar, além da referida declaração, a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho que ateste que emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número superior ao percentual mínimo estabelecido no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. Tal documento deverá estar dentro do prazo de validade e ser emitido em nome da empresa licitante, sob pena de desatendimento ao requisito de habilitação, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.5.5. Alvará de localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.

11.7.5.6. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

11.7.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados a Pregoeira, no prazo indicado no item 11.3 deste edital.

12.4. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.
12.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 11 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

13. DOS RECURSOS

13.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 03 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Caso a Agente de Contratação/Pregoeira não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA será responsável pelos serviços prestados e por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros;

14.2 O dimensionamento dos custos deverá está incluso, todas as despesas diretas e indiretas, manutenção de máquinas e equipamentos (inclusive combustível, peças, lubrificantes e demais insumos de consumo), impostos e seguros, especialmente o de Responsabilidade Civil, e encargos sociais referentes a mão de obra;

14.3 A contratada quando utilizar e manter os veículos/máquinas/equipamentos nos logradouros públicos deverá manter em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciado, com seguro obrigatório pago, bem como disponibilizar motoristas e operadores propriamente com habilitação adequada à modalidade, estarem regularmente registrados na empresa prestadora de serviços;

14.4 Em caso de descumprimento deste item, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e no edital, nos termos da lei;

14.5 A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de manutenção de toda a decoração, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato, respeitando o prazo máximo para realizar o socorro de 5 (cinco) horas após solicitação, sendo o não atendimento a Contratada estará sujeita às penalizações;

14.6 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva da iluminação decorativa, mantendo todo o sistema em perfeito estado da prestação dos serviços contratados;

14.7 Quando da necessidade de serviços de manutenção, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução/substituição dos insumos/máquinas/equipamentos a serem reparados, os quais deverão ser mantidos limpos e higienizados;

14.8 A contratada disponibilizará insumos/máquinas/equipamentos para substituição com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação emitida pela fiscalização;

14.9 Não havendo substituição dos insumos/máquinas/equipamentos por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento, e estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

14.10 Os itens decorativos entregues serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

14.11 Para qualquer tipo de avaria ocorrida nos insumos/máquinas/equipamentos, a Contratada será acionada para realizar os devidos reparos, inclusive nos casos de pequenas avarias;

14.12 A Contratada deverá prestar informações apenas a Fiscalização, assegurando restrição das operações;

14.13 Para a prestação dos serviços toda a equipe de mão de obra deverá se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à Contratada, capacitados em cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente;

14.14 A Contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções;

14.15 A Contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPIs), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade;

14.16 Poderá ocorrer a paralisação da Prestação dos Serviços conforme avaliação da Administração;

14.17 O transporte da mobilização e desmobilização, entrega e devolução será de responsabilidade da Contratada, de modo a não prejudicar a programação dos serviços;

14.18 Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica;

14.19 Nos preços ofertados pela licitante deverá estar incluso os custos relativos aos equipamentos solicitados, bem como a manutenção, e demais encargos do equipamento;

14.20 A alimentação e demais encargos dos empregados da Contratada, deverão ser de responsabilidade da mesma, ou seja, sem ônus a municipalidade;

14.21 Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por seus

motoristas/operadores na condução dos veículos e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante nos casos em que houver condutor da Contratante na condução do veículo;

14.22 A Contratada é responsável integralmente pelo pagamento das importâncias referentes as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A ativação ou desativação do CONTRATO dar-se-á mediante a emissão, pela Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação dos serviços autorizados e prazos para execução;

15.2 O início da execução dos serviços será imediato, contados da data de recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente;

15.3 Os serviços serão executados de acordo com as etapas aprovadas em cronograma físico aprovado pela CONTRATANTE;

15.4 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

15.5 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

15.6 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, bem como atestar a utilização de máquinas e equipamentos;

15.7 Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nos prazos acordados, de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados de máquinas e equipamentos utilizados;

15.8 Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do CONTRATO e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

15.9 Competirá a CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos artigos acima citados, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, em conformidade com cláusulas específicas contidas em Edital e Minuta de Contrato.

16.2 A aplicação das sanções previstas observará, ainda, além das disposições da Lei nº14.133/2021, como também eventual regulamentação municipal aplicável.

17. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico https://licitanet.com.br.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br e publicada no Diário Oficial.

17.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

18.4. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.4.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.4.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9 Garantia Contratual:

18.9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas em contrato.

18.9.2 A exigência de garantia contratual no percentual de 5% justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da instalação, manutenção, assistência técnica e retirada das estruturas decorativas e dos sistemas de iluminação natalina, considerando os riscos operacionais e os impactos decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

18.9.3 A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, mediante prévia autorização da Administração, restrita às atividades auxiliares ou especializadas cuja execução por terceiros não comprometa a integração, a qualidade, a segurança e a responsabilidade técnica dos serviços contratados.

19.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por suas subcontratadas, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021:

a) exigir comprovação de capacidade técnica compatível com a parcela efetivamente subcontratada, e não

necessariamente com todo o objeto.

b) A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) Será vedada a subcontratação total do objeto;

d) Em caso ocorra a subcontratação, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

19.3 As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto a contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço unitário;

- Considerando preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base no cronograma físico-financeiro aprovado pelos gestores do contrato.
- A planilha estimativa de quantidades de cada item da decoração teve base nos levantamentos das demandas previstas em memorial do projeto de iluminação.
- Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagas as etapas executadas e entregues, mediante medições mensais, dos preços por etapas propostos pela contratada.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: imediatamente, a partir da emissão da ordem de serviços;
c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;
e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as memorial de quantitativos e especificações técnicas (apenso a este TR);
g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, em conformidade ao item 11 – Obrigações do Contratado, deste TR;
h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela gestão do contrato e fiscalização;
i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam apenso a este TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

20.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e sua compatibilidade com o calendário das festividades natalinas.

20.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.3 Os serviços serão executados em logradouros definidos em memorial descritivo anexo III “c” do TR.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1 Os serviços e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2 Os serviços e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da aceitação final mediante termo detalhado.

21.4 As medições serão realizadas com base nos itens, unidades de medida, quantitativos e respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
21.5 O pagamento observará os seguintes marcos de execução:

a) **Primeira etapa — 30%:** correspondente à mobilização, montagem e instalação das estruturas e equipamentos, mediante comprovação da execução dos quantitativos previstos na planilha contratual.

b) **Segunda etapa — 50%:** correspondente à disponibilização, manutenção e assistência técnica das estruturas e equipamentos durante o período contratualmente estabelecido, mediante comprovação da execução dos serviços.

c) **Terceira etapa — 20%:** correspondente à desmontagem, retirada dos equipamentos e desmobilização, mediante comprovação da conclusão dos serviços.

21.6 Os valores de cada medição serão apurados individualmente por item da planilha orçamentária contratual, observados os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários contratados e os percentuais correspondentes a cada etapa.

21.7 A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação dos boletins de medição, relatórios comprobatórios e atesto da fiscalização contratual, vedado o pagamento de serviços não executados

21.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

21.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.11.1 O prazo de validade;

21.11.2 A data da emissão;

21.11.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

21.11.5 O valor a pagar;

21.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

21.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

21.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

21.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº14.133/2021, art. 115, *caput*).

22.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 4.133/2021, art. 117, *caput*).

- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V do TR.

22.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

22.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

22.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº14.133/2021, art. 118).

22.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119).

22.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).

22.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº14.133/2021, art. 121, *caput*).

22.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição.

22.8 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, será realizada pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

22.9 A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange as medições mensais, relatórios/notas & pareceres técnicos e boletins de pagamentos do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações constantes no Termo de Referência, relativas à contratação de empresa para o fornecimento, não serão tratadas como sigilosas.

23.2. As condições estabelecidas no Termo de Referência serão complementadas e detalhadas no Edital de licitação, na Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, nos instrumentos contratuais ou nas ordens de fornecimento, que regerão a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

23.3. A execução do fornecimento deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como os princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

23.6. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MINUTA DA ATA
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

24.2. Este Edital contém 50 (cinquenta) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas/BA, 09 de novembro de 2026.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretor de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR – LEI 14.133/21[1]

Processo Administrativo n°16.029/2026

1. Objeto:

- **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n°14.133/2021).

- Contratação de Pessoa Jurídica por meio de licitação visando prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE INSUMOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REMOÇÃO, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**

1.1. Contratação de serviços comum de engenharia, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL R$
1	LOCAÇÃO DE INSUMOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.	CONJ	1	ORÇAMENTO SIGILOSO

Nota: Discriminação item a item consta apenso a este TR.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, trata-se de locação de insumos e equipamentos que deverão apresentar características funcionais, desempenho, segurança e acabamento compatíveis com sua finalidade e com as especificações técnicas. Em conformidade ao Decreto Municipal nº5.040 de 15 de junho de 2022, art. 2° inciso III alínea "c": perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.

1.3. O objeto é contratação por escopo.

1.4. O prazo de execução deste escopo é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da vantajosidade para a Administração e desde que devidamente formalizada.

1.6 A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

1.7. O custo estimado da contratação é SIGILOSO; Planilha Estimativa de Quantidades e demais instrumentos técnicos sem precificação, apenso a este TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se embasada pela característica de prestação de serviço comum de engenharia civil, rotina realizada por esta secretaria.

- A prestação de serviço escopo da pretensa contratação é instrumento de diversos serviços de engenharia a serem realizados pela secretaria, cuja classificação está em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.6º, XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) *serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das*

[1] Documento elaborado com base na minuta elaborada pela AGU.

características originais dos bens.

- Da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Fase Preparatória: Art.17°, inciso I;

- Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico: Art.28°, inciso I;

- Critério de Julgamento: Menor Preço: Art.33° inciso I;

- Regime de Contratação: Empreitada por Menor Preço Global: Art. 46, inciso II;

- Do Decreto Municipal – IN n°02/23 – NLLC:

Indicação do Grau de Prioridade: Alto: Art° 9°, inciso VII; alínea "a".

2.1. A contratação de empresa especializada em locação de insumos de decoração e iluminação natalina, incluindo prestação de serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e remoção em espaços públicos do Município de Lauro de Freitas/BA, tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, garantindo a execução adequada e padronizada da ornamentação natalina.

2.2 Considerando que o objeto em questão se enquadra como bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a Administração opta pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto nos arts. 28, inciso I, da Lei nº14.133/2021. Tal escolha justifica-se por assegurar maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade ao processo de contratação, permitindo que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, em observância ao princípio da isonomia e da supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo:

Em regra, todas as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública estão sujeitas à obrigatoriedade de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A Lei nº14.133/2021 estabelece os procedimentos e normas gerais para a realização de licitações, garantindo transparência, economicidade, eficiência e legalidade na contratação de prestação de serviços.

No caso em análise, a Administração busca a contratação de empresa especializada em locação de insumos para decoração e iluminação natalina, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica e remoção, em espaços públicos do município durante o período das festas de final de ano. Considerando que a SEINFRA não dispõe de expertise técnica-operacional necessária para realizar a execução completa da ornamentação com qualidade e dentro do prazo estipulado. A contratação de empresa especializada torna-se imprescindível.

O Pregão Eletrônico é a modalidade escolhida para esta contratação, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite que a Administração selecione a empresa mais capacitada para atender às demandas específicas de decoração e iluminação natalina, assegurando a competitividade, a transparência e a celeridade do processo. A utilização do Pregão Eletrônico possibilita a realização do certame dentro do prazo necessário para que a ornamentação seja instalada, mantida e retirada de forma adequada, garantindo eficiência e segurança na execução dos serviços.

Ressalta-se que a contratação será realizada em lote único, em conformidade com a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário e Acórdão nº1.793/2011 – Plenário), que reconhece que a adoção do lote único é adequada quando a execução de cada serviço e o uso de cada material dependem mutuamente para garantir uniformidade, compatibilidade técnica, integração operacional e padronização do objeto. A contratação em lote único assegura que todos os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e retirada sejam realizados de forma integrada, evitando fragmentação que poderia comprometer a eficiência, a qualidade e a segurança da ornamentação nas praças municipais.

A complexidade do projeto, que envolve logística de instalação, manutenção contínua e retirada da ornamentação dentro de prazos rigorosos, exige precisão técnica e planejamento especializado. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais necessários, assegurar a correta instalação, manutenção durante o período de exposição e retirada eficiente, garantindo que os logradores fiquem atrativas, seguras e adequadas para a população.

Dessa forma, a contratação por meio de Pregão Eletrônico assegura legalidade, economicidade, eficiência e transparência, permitindo à SEINFRA executar a ornamentação natalina dentro do período estipulado, com materiais e equipe qualificada, em plena conformidade com a Lei nº14.133/2021, observando os princípios do interesse público e da gestão responsável dos recursos.

A contratação do objeto será realizada por meio de Pregão Eletrônico, cuja gestão caberá a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, garantindo transparência, competitividade e cumprimento dos prazos para que a ornamentação esteja devidamente instalada dentro do período previsto, considerando que a Administração não dispõe dos materiais e da infraestrutura necessários para executar o serviço internamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/21)

4.1 - Atendimento aos critérios estabelecidos na Fundamentação Legal DFD-SEINFRA n° 006/26.

4.2 - Sustentabilidade

4.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):

4.2.1.1 – Análise do ciclo de vida dos insumos utilizados, para determinar a vantajosidade econômica da intervenção;

4.2.1.2 – Utilização de insumos com menor impacto ambiental negativo, utilização racional, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais e a redução de resíduos.

4.3 - Vistoria

4.3.1 - As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados serviços e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias corridos antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

- A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas pelo telefone (71)3190-6150, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**
Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador – Lauro de Freitas.

- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- A comprovação do conhecimento das condições locais de execução poderá ocorrer mediante apresentação do Atestado de Vistoria Técnica ou, alternativamente, de Declaração Formal de Conhecimento das Condições Locais, assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme modelos constantes do Anexo II.

- O documento correspondente deverá ser apresentado na fase de habilitação, na forma e no prazo estabelecidos no edital, não sendo obrigatória a realização de vistoria presencial.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 – Subcontratação:

4.4.1- Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, mediante prévia autorização da Administração, restrita às atividades auxiliares ou especializadas cuja execução por terceiros não comprometa a integração, a qualidade, a segurança e a responsabilidade técnica dos serviços contratados.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por suas subcontratadas, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021:

a) exigir comprovação de capacidade técnica compatível com a parcela efetivamente subcontratada, e não necessariamente com todo o objeto.

b) A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) Será vedada a subcontratação total do objeto;

d) Em caso ocorra a subcontratação, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto a contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município;

4.5 – **Garantia Contratual:**

18.9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas em contrato.

18.9.2 A exigência de garantia contratual no percentual de 5% justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da instalação, manutenção, assistência técnica e retirada das estruturas decorativas e dos sistemas de iluminação natalina, considerando os riscos operacionais e os impactos decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

18.9.3 A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

.

4.6 – Consórcio:

4.6.1 - **Será permitida**, na presente licitação, destinada à contratação de serviço comum, a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio neste pregão, nos termos do art. 15 da Lei nº14.133/2021, não havendo vedação devidamente justificada no presente edital.

4.7 – Cooperativa:

4.7.1 - **Não será permitida**, na presente licitação, a participação de sociedades cooperativistas, uma vez que o escopo em pauta rege prestação de serviço de engenharia.

- O conceito de cooperativa versa como arranjo profissional de mão de obra visando um bem comum, com coparticipação de todos os associados. Neste sentido, o escopo em pauta, visa contratação de prestação de serviços locação com fornecimento de equipamentos, maquinários e mão de obra qualificada. Não cabe contratação isolada desses insumos. A fragmentação do contrato acarretaria atrasos e descontinuidade ao objeto proposto.
- No entanto, a empresa que assinar contrato com a Administração, poderá contratar cooperativas como mão de obra de apoio e também como subcontratada, desde que em atendimento ao subitem 4.4 deste TR.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

a) modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço unitário;

- considerando preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base no cronograma físico-financeiro aprovado pelos gestores do contrato.

- A planilha estimativa de quantidades de cada item da decoração teve base nos levantamentos das demandas previstas em memorial do projeto de iluminação.
- Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagas as etapas executadas e entregues, mediante medições mensais, dos preços por etapas propostos pela contratada.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: imediatamente, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as memorial de quantitativos e especificações técnicas (apenso a este TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, em conformidade ao item 11 – Obrigações do Contratado, deste TR;

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela gestão do contrato e fiscalização;

i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam apenso a este TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e sua compatibilidade com o calendário das festividades natalinas.

5.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 – Os serviços serão executados em logradouros definidos em memorial descritivo anexo III "c" do TR.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A contratada será responsável pela correção, reparo ou substituição, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos, falhas de execução ou irregularidades constatadas no período de vigência da execução, independentemente de dolo ou culpa, devendo recompor integralmente as condições de desempenho e segurança da intervenção.

6.2 Manter as condicionantes de manutenção e assistência técnica que incluem:
- execução de testes de operação e desempenho, a fim de comprovar a conformidade das soluções implantadas;
- acompanhamento técnico durante o período do contrato, mediante disponibilização de equipe apta a atender demandas necessárias, independentemente de solicitação da fiscalização;
- suporte para esclarecimentos técnicos e acompanhamento dos servidores designados pela Administração para acompanhar a dinâmica da decoração.

6.3 A liberação da garantia contratual somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante termo formal da Administração, e desde que não haja pendências de natureza técnica, financeira ou jurídica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 4.133/2021, art. 117, *caput*).
- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V do TR.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº14.133/2021, art. 118).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício

a cada medição.

7.8. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, será realizada pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

7.9. A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange as medições mensais, relatórios/notas & pareceres técnicos e boletins de pagamentos do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma e critérios de seleção para a contratação.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **MODO DE DISPUTA ABERTO, ORÇAMENTO SIGILOSO,** de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- A empresa declarada vencedora do processo licitatório, deverá ter atendido as condições estabelecidas nos critérios constante no Edital e seus anexos.

8.1.2 Proposta Comercial:

- A Proposta Comercial deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao escopo, não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos. A Proposta Financeira deverá constar de todos os elementos técnicos necessários a formatação da proposta em todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha Estimativa de Quantidades (anexo III "a" do TR), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os itens orçados pela contratante.

- O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública. (art. 59 da Lei n°14.133/21).

8.1.3 Critérios de aceitabilidade de preços

- O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

- Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, será verificado o atendimento das condições habilitarias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas em Edital.

8.2 Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1 A participação será restrita a empresas regularmente constituídas ou registradas, inclusive empresários individuais, inscritas no CNPJ e com atividade compatível com o objeto. Não será admitida a participação de pessoa física na condição de profissional autônomo ou sem registro empresarial. Aplicam-se os documentos de habilitação jurídica previstos nos subitens seguintes, conforme a natureza da licitante.

8.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, admitida sua participação na condição de empresa registrada e inscrita no CNPJ;

8.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março

de 2020; **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O licitante enquadrado como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em função do valor estimado para a presente contratação **NÃO** poderá auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006. (art 4°, §1° da Lei de Licitações n°14.133/21).

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando se tratar de pessoa física admitida à participação no certame, observadas as disposições normativas aplicáveis.

8.2.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a situação financeira do licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada mediante apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar resultado superior a 1,00 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).
b) Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
c) Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

8.2.3.3.1.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.3.1.2 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.3.1.3 A documentação contábil deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao tipo societário e ao enquadramento tributário do licitante, inclusive quanto à obrigatoriedade de escrituração e transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), não sendo exigível a apresentação de documento cuja transmissão não seja legalmente obrigatória.

8.2.3.3.1.4 A critério da Administração, nas hipóteses de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada nos autos do processo licitatório.

8.2.3.4 Quando as características do objeto, a estrutura de custos e os riscos da contratação demonstrarem necessidade de disponibilidade de recursos financeiros para suportar a execução contratual antes do recebimento dos pagamentos da Administração, poderá ser exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou capital de giro mínimo, calculado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
I – O percentual ou valor mínimo exigido deverá ser definido mediante justificativa técnica específica, considerando os custos necessários à execução contratual, o cronograma de desembolsos e o período estimado de financiamento das atividades pelo contratado.
II – A exigência deverá ser proporcional ao objeto e devidamente fundamentada nos documentos preparatórios da contratação, observados os entendimentos do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 2.724/2025 – Plenário.

8.2.3.5 Poderá ser exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, conforme disposto no art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.5.1 A Administração poderá exigir declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.5.2 A definição e a aplicação dos critérios de qualificação econômico-financeira deverão observar a pertinência com o objeto licitado, a proporcionalidade e a justificativa técnica constante do processo administrativo, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira dos licitantes, conforme art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.6 A exigência de patrimônio líquido mínimo, capital mínimo e Capital Circulante Líquido poderá ser estabelecida de forma cumulativa, quando juridicamente cabível e tecnicamente justificada, considerando as características, os custos, os riscos e as condições de execução da contratação.

8.2.4 Qualificação Técnica (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67).

8.2.4.1 **Registro ou Inscrição**: comprovação de regularização da licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente, quando for o caso; da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação.

8.2.4.2 **Comprovação de capacidade técnico-operacional**: apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, ou seja, certificado de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão técnica para execução de serviços de características e complexidade equivalentes e desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

1) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços comuns de engenharia, constante em anexo IV deste TR.

2) O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, comprovando experiência na execução de obras ou serviços comuns de engenharia, constante em anexo IV deste TR.

3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

6) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.2.4.3 **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de obra ou serviço pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente emitido por entidade profissional competente, conforme disposto em quadro de relevância, anexo IV deste TR.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.2.4.4 **Comprovação de equipe técnica:** o licitante deverá comprovar que dispõe compromisso de equipe técnica mínima, com qualificação compatível, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

a) Equipe Técnica Mínima Compatível:

- 1. Engenheiro Eletricista;

- 1. Engenheiro Civil;

- 1. Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho.

a.1) Admite-se, para comprovação do compromisso profissional, uma das seguintes modalidades:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes

- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora do certame.

1) Será admitida a substituição dos profissionais indicados, por outros com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento e em conformidade com a resolução CONFEA n°1137 de 31/03/2023, para os profissionais vinculados ao CREA.

3) Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior constantes no anexo IV deste TR.

8.2.4.5 **Instalações e Aparelhamento:** Apresentação de relação explicita das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.4.6 **Declaração de Conhecimento:** declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Disposto no item 4.3 e anexo II, deste TR.

1) Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os serviços e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da aceitação final mediante termo detalhado.

9.4 As medições serão realizadas com base nos itens, unidades de medida, quantitativos e respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

O pagamento observará os seguintes marcos de execução:

a) **Primeira etapa — 30%:** correspondente à mobilização, montagem e instalação das estruturas e equipamentos, mediante comprovação da execução dos quantitativos previstos na planilha contratual.

b) **Segunda etapa — 50%:** correspondente à disponibilização, manutenção e assistência técnica das estruturas e equipamentos durante o período contratualmente estabelecido, mediante comprovação da execução dos serviços.

c) **Terceira etapa — 20%:** correspondente à desmontagem, retirada dos equipamentos e desmobilização, mediante comprovação da conclusão dos serviços.

Os valores de cada medição serão apurados individualmente por item da planilha orçamentária contratual, observados os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários contratados e os percentuais correspondentes a cada etapa.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação dos boletins de medição, relatórios comprobatórios e atesto da fiscalização contratual, vedado o pagamento de serviços não executados.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1 O prazo de validade;

9.8.2 A data da emissão;

9.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.8.5 O valor a pagar;

9.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

9.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

9.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Indicação da Dotação Orçamentária
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Púbicos **Unidade:** 1901- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Púbicos **Função:** 15 - Urbanismo **Natureza da Despesa:** 33903999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte do Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será responsável pelos serviços prestados e por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros;

11.2. O dimensionamento dos custos deverá está incluso, todas as despesas diretas e indiretas, manutenção de máquinas e equipamentos (inclusive combustível, peças, lubrificantes e demais insumos de consumo), impostos e seguros, especialmente o de Responsabilidade Civil, e encargos sociais referentes a mão de obra;

11.3. A contratada quando utilizar e manter os veículos/máquinas/equipamentos nos logradouros públicos deverá manter em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciado, com seguro obrigatório pago, bem como disponibilizar motoristas e operadores propriamente com habilitação adequada à modalidade, estarem regularmente registrados na empresa prestadora de serviços;

11.4. Em caso de descumprimento deste item, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e no edital, nos termos da lei;

11.5. A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de manutenção de toda a decoração, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato, respeitando o prazo máximo para realizar o socorro de 5 (cinco) horas após solicitação, sendo o não atendimento a Contratada estará sujeita às penalizações;

11.6. A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva da iluminação decorativa, mantendo todo o sistema em perfeito estado da prestação dos serviços contratados;

11.7. Quando da necessidade de serviços de manutenção, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução/substituição dos insumos/máquinas/equipamentos a serem reparados, os quais deverão ser mantidos limpos e higienizados;

11.8. A contratada disponibilizará insumos/máquinas/equipamentos para substituição com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação emitida pela fiscalização;

11.9. Não havendo substituição dos insumos/máquinas/equipamentos por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento, e estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

11.10. Os itens decorativos entregues serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

11.11. Para qualquer tipo de avaria ocorrida nos insumos/máquinas/equipamentos, a Contratada será acionada para realizar os devidos reparos, inclusive nos casos de pequenas avarias;

11.12. A Contratada deverá prestar informações apenas a Fiscalização, assegurando restrição das operações;

11.13. Para a prestação dos serviços toda a equipe de mão de obra deverá se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à Contratada, capacitados em cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente;

11.14. A Contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções;

11.15. A Contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPIs), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade;

11.16. Poderá ocorrer a paralisação da Prestação dos Serviços conforme avaliação da Administração;

11.17. O transporte da mobilização e desmobilização, entrega e devolução será de responsabilidade da Contratada, de modo a não prejudicar a programação dos serviços;

11.18. Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica;

11.19. Nos preços ofertados pela licitante deverá estar incluso os custos relativos aos equipamentos solicitados, bem como a manutenção, e demais encargos do equipamento;

11.20. A alimentação e demais encargos dos empregados da Contratada, deverão ser de responsabilidade da mesma, ou seja, sem ônus a municipalidade;

11.21. Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por seus motoristas/operadores na condução dos veículos e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante nos casos em que houver condutor da Contratante na condução do veículo;

11.22. A Contratada é responsável integralmente pelo pagamento das importâncias referentes as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A ativação ou desativação do CONTRATO dar-se-á mediante a emissão, pela Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação dos serviços autorizados e prazos para execução;

12.2. O início da execução dos serviços será imediato, contados da data de recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente;

12.3. Os serviços serão executados de acordo com as etapas aprovadas em cronograma físico aprovado pela CONTRATANTE;

12.4. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.6. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, bem como atestar a utilização de máquinas e equipamentos;

12.7. Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nos prazos acordados, de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados de máquinas e equipamentos utilizados;

12.8. Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do CONTRATO e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

12.9. Competirá a CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº14.133/2021)

O licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos artigos acima citados, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a

implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, em conformidade com cláusulas específicas contidas em Edital e Minuta de Contrato.
A aplicação das sanções previstas observará, ainda, além das disposições da Lei nº14.133/2021, como também eventual regulamentação municipal aplicável.

14. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

13.1. São ainda, documentos integrantes deste TR:

ANEXO I: Modelo da Proposta Comercial.
ANEXO II: Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços.
a – Modelo Declaração Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços;
b – Modelo Atestado de Ciência do Objeto.
ANEXO III: Caderno de Orçamento.
a – Planilha Estimativa de Quantidades;
b – Cronograma Físico;
c – Memorial Descritivo & Especificações Técnicas;
d – Memórias de Cálculos dos Quantitativos;
e – Projeto de Iluminação
ANEXO IV: Lista de Serviços de Maior Relevância + Curva ABC de Serviços.
ANEXO V: Declarações de Gestores & Portarias.
ANEXO VI: Justificativas Orçamento Sigiloso e Necessidade.

Lauro de Freitas/BA, 09 de novembro de 2026.

_____
Thiago Teixeira Esteves
Agente de Planejamento
Matrícula n°12.948-0

_____
Joselene Cardim Barbosa
Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Lauro de Freitas/BA, __ de _____de____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Lauro de Freitas/BA, __ de _____de____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Lauro de Freitas/BA, __ de _____ de ____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
VALIDADE: ____/_____/_____

Aos dias ___ domês de_____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA,** por meio do _____[*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025**, e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº xxxxx/2026, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de LAURO DE FREITAS/BA nº ___, de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica por meio de licitação visando prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE INSUMOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REMOÇÃO, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**.

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ENDEREÇO					
TELEFONE	FAX	EMAIL			
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº			
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PREÇO TOTAL GLOBAL					
TOTAL GLOBAL (por extenso)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da vantajosidade para a Administração e desde que devidamente formalizada.

2.2. A eventual prorrogação da Ata poderá ocorrer tanto em relação à sua vigência quanto aos quantitativos registrados, observados os limites legalmente admitidos, a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

2.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, durante todo o período de sua vigência

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço;
c) o local de execução e hora;

d) o valor;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
4.2 Os serviços e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da aceitação final mediante termo detalhado.
4.4 As medições serão realizadas com base nos itens, unidades de medida, quantitativos e respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

O pagamento observará os seguintes marcos de execução:

a) **Primeira etapa — 30%:** correspondente à mobilização, montagem e instalação das estruturas e equipamentos, mediante comprovação da execução dos quantitativos previstos na planilha contratual.

b) **Segunda etapa — 50%:** correspondente à disponibilização, manutenção e assistência técnica das estruturas e equipamentos durante o período contratualmente estabelecido, mediante comprovação da execução dos serviços.

c) **Terceira etapa — 20%:** correspondente à desmontagem, retirada dos equipamentos e desmobilização, mediante comprovação da conclusão dos serviços.

Os valores de cada medição serão apurados individualmente por item da planilha orçamentária contratual, observados os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários contratados e os percentuais correspondentes a cada etapa.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação dos boletins de medição, relatórios comprobatórios e atesto da fiscalização contratual, vedado o pagamento de serviços não executados.
4.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

4.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.8.1 O prazo de validade;

4.8.2 A data da emissão;

4.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

4.8.5 O valor a pagar;

4.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

4.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

4.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

4.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço unitário;

- Considerando preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base no cronograma físico-financeiro aprovado pelos gestores do contrato.
- A planilha estimativa de quantidades de cada item da decoração teve base nos levantamentos das demandas previstas em memorial do projeto de iluminação.
- Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagas as etapas executadas e entregues, mediante medições mensais, dos preços por etapas propostos pela contratada.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: imediatamente, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as memorial de quantitativos e especificações técnicas (apenso a este TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, em conformidade ao item 11 – Obrigações do Contratado, deste TR;

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela gestão do contrato e fiscalização;

i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam apenso a este TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e sua compatibilidade com o calendário das festividades natalinas.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços serão executados em logradouros definidos em memorial descritivo anexo III "c" do TR.

5.4. Conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos artigos acima citados, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, em conformidade com cláusulas específicas contidas em Edital e Minuta de Contrato.

6.2 A aplicação das sanções previstas observará, ainda, além das disposições da Lei nº14.133/2021, como também eventual regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

c) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.7.1. Por razão de interesse público;

8.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Lauro de Freitas/BA, __ de _____de____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ domês de_____do ano de_____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA,** por meio do _____[órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita noCadastroNacionaldePessoasJurídicas–CNPJsobonº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representadapor _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Contratação de Pessoa Jurídica por meio de licitação visando prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE INSUMOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REMOÇÃO, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA,** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº __/____, na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (por extenso), conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PREÇO TOTAL GLOBAL					
TOTAL GLOBAL (por extenso)					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os serviços e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os serviços e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da aceitação final mediante termo detalhado.

5.4 As medições serão realizadas com base nos itens, unidades de medida, quantitativos e respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

O pagamento observará os seguintes marcos de execução:

a) **Primeira etapa — 30%:** correspondente à mobilização, montagem e instalação das estruturas e equipamentos, mediante comprovação da execução dos quantitativos previstos na planilha contratual.

b) **Segunda etapa — 50%:** correspondente à disponibilização, manutenção e assistência técnica das estruturas e equipamentos durante o período contratualmente estabelecido, mediante comprovação da execução dos serviços.

c) **Terceira etapa — 20%:** correspondente à desmontagem, retirada dos equipamentos e desmobilização, mediante comprovação da conclusão dos serviços.

Os valores de cada medição serão apurados individualmente por item da planilha orçamentária contratual, observados os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários contratados e os percentuais correspondentes a cada etapa.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação dos boletins de medição, relatórios comprobatórios e atesto da fiscalização contratual, vedado o pagamento de serviços não executados.

5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.8.1 O prazo de validade;

5.8.2 A data da emissão;

5.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

5.8.5 O valor a pagar;

5.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de

2021.

5.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

5.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

5.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

5.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO

5.1. O preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

5.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

5.2.1 Da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente.

5.2.2 Da data da última repactuação.

5.3 Para os serviços cujas funções não estejam expressamente contempladas na tabela de pisos salariais das Convenções Coletivas de Trabalho, o salário-base estabelecido pela Administração para fins de composição da proposta será atualizado, por ocasião da repactuação, mediante aplicação do mesmo percentual de reajuste salarial previsto na CCT vigente para a respectiva faixa salarial. Caso a CCT estabeleça percentuais de reajuste diferenciados por faixa salarial, será aplicado o percentual correspondente ao salário-base vigente, passando o valor reajustado a compor o novo custo da mão de obra, juntamente com os demais componentes atualizáveis previstos na norma coletiva.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço unitário;

- Considerando preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base no cronograma físico-financeiro aprovado pelos gestores do contrato.

- A planilha estimativa de quantidades de cada item da decoração teve base nos levantamentos das demandas previstas em memorial do projeto de iluminação.

- Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagas as etapas executadas e entregues, mediante medições mensais, dos preços por etapas propostos pela contratada.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: imediatamente, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as memorial de quantitativos e especificações técnicas (apenso a este TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, em conformidade ao item 11 – Obrigações do Contratado, deste TR;

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela gestão do contrato e fiscalização;

i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam apenso a este TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e sua compatibilidade com o calendário das festividades natalinas.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os serviços serão executados em logradouros definidos em memorial descritivo anexo III “c” do TR.

6.4. Conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 4.133/2021, art. 117, *caput*).

- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V do TR.

22.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

22.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº14.133/2021, art. 118).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição.

7.8 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, será realizada pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

7.9 A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange as medições mensais, relatórios/notas & pareceres técnicos e boletins de pagamentos do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA será responsável pelos serviços prestados e por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros;

9.2 O dimensionamento dos custos deverá está incluso, todas as despesas diretas e indiretas, manutenção de máquinas e equipamentos (inclusive combustível, peças, lubrificantes e demais insumos de consumo), impostos e seguros, especialmente o de Responsabilidade Civil, e encargos sociais referentes a mão de obra;

9.3 A contratada quando utilizar e manter os veículos/máquinas/equipamentos nos logradouros públicos deverá manter em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciado, com seguro obrigatório pago, bem como disponibilizar motoristas e operadores propriamente com habilitação adequada à modalidade, estarem regularmente registrados na empresa prestadora de serviços;

9.4 Em caso de descumprimento deste item, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e no edital, nos termos da lei;

9.5 A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de manutenção de toda a decoração, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato, respeitando o prazo máximo para realizar o socorro de 5 (cinco) horas após solicitação, sendo o não atendimento a Contratada estará sujeita às penalizações;

9.6 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva da iluminação decorativa, mantendo todo o sistema em perfeito estado da prestação dos serviços contratados;

9.7 Quando da necessidade de serviços de manutenção, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada e

devolução/substituição dos insumos/máquinas/equipamentos a serem reparados, os quais deverão ser mantidos limpos e higienizados;

9.8 A contratada disponibilizará insumos/máquinas/equipamentos para substituição com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação emitida pela fiscalização;

9.9 Não havendo substituição dos insumos/máquinas/equipamentos por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento, e estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

9.10 Os itens decorativos entregues serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

9.11 Para qualquer tipo de avaria ocorrida nos insumos/máquinas/equipamentos, a Contratada será acionada para realizar os devidos reparos, inclusive nos casos de pequenas avarias;

9.12 A Contratada deverá prestar informações apenas a Fiscalização, assegurando restrição das operações;

9.13 Para a prestação dos serviços toda a equipe de mão de obra deverá se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à Contratada, capacitados em cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente;

9.14 A Contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções;

9.15 A Contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPIs), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade;

9.16 Poderá ocorrer a paralisação da Prestação dos Serviços conforme avaliação da Administração;

9.17 O transporte da mobilização e desmobilização, entrega e devolução será de responsabilidade da Contratada, de modo a não prejudicar a programação dos serviços;

9.18 Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica;

9.19 Nos preços ofertados pela licitante deverá estar incluso os custos relativos aos equipamentos solicitados, bem como a manutenção, e demais encargos do equipamento;

9.20 A alimentação e demais encargos dos empregados da Contratada, deverão ser de responsabilidade da mesma, ou seja, sem ônus a municipalidade;

9.21 Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por seus motoristas/operadores na condução dos veículos e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante nos casos em que houver condutor da Contratante na condução do veículo;

9.22 A Contratada é responsável integralmente pelo pagamento das importâncias referentes as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 A ativação ou desativação do CONTRATO dar-se-á mediante a emissão, pela Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação dos serviços autorizados e prazos para execução;

10.2 O início da execução dos serviços será imediato, contados da data de recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente;

10.3 Os serviços serão executados de acordo com as etapas aprovadas em cronograma físico aprovado pela CONTRATANTE;

10.4 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.5 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.6 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, bem como atestar a utilização de máquinas e equipamentos;

10.7 Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nos prazos acordados, de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados de máquinas e equipamentos utilizados;

10.8 Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do CONTRATO e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

10.9 Competirá a CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Indicação da Dotação Orçamentária
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Púbicos **Unidade:** 1901- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Púbicos **Função:** 15 - Urbanismo **Natureza da Despesa:** 33903999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte do Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

12.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

13.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos artigos acima citados, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, em conformidade com cláusulas específicas contidas em Edital e Minuta de Contrato.

14.2 A aplicação das sanções previstas observará, ainda, além das disposições da Lei nº14.133/2021, como também eventual regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinçãocom culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamentesofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, mediante prévia autorização da Administração, restrita às atividades auxiliares ou especializadas cuja execução por terceiros não comprometa a integração, a qualidade, a segurança e a responsabilidade técnica dos serviços contratados.

16.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por suas subcontratadas, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021:

a) exigir comprovação de capacidade técnica compatível com a parcela efetivamente subcontratada, e não necessariamente com todo o objeto;

b) A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) Será vedada a subcontratação total do objeto;

d) Em caso ocorra a subcontratação, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto a contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município;

f) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam como funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expedienteno CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em __ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também oassinam.

Lauro de Freitas/BA, __ de _____ de ____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)